



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**EDITAL nº 063/2021 - IMD/UFRN**

O Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com a Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN) e com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), e em consonância com a Portaria nº 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFRN que, em face dos efeitos da pandemia de COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos programas de Pós-graduação desde que sem etapas presenciais respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital para realização de processo seletivo para nova turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, nos termos estabelecidos no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo regido por este Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

1.1.1. Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.

1.1.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Edital, a qual deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN **em regime de dedicação integral, sem sobreposição com outras atividades acadêmicas ou profissionais nem acúmulo de salário ou de outra(s) bolsa(s) porventura percebida(s) a título de remuneração.**

1.1.3. Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal exigida no item 2.3 deste Edital.

**2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg/UFRN, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº

130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-graduação na modalidade *lato sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação.

2.2. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

2.3. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em regime de tempo integral com **carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e atividades de vivência profissional.

2.3.1. As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:

- a) Cursar os componentes curriculares que compõem o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- b) Participar de palestras e cursos de capacitação;
- c) Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- d) Participar de projetos de inovação, e;
- e) Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.2. As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:

- a) Compor equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias afetas à área de atuação;
- d) Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Elaborar documentação técnica;
- g) Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.4. As atividades de capacitação serão realizadas **em formato remoto**.

2.5. Devido ao isolamento social imposto pela pandemia de COVID-19, as atividades de vivência profissional serão, *a priori*, desenvolvidas em regime de teletrabalho, podendo, contudo, serem realizadas presencialmente, de acordo com a disponibilização de infraestrutura física nas capitais das Seções Judiciárias que integram o TRF5 e caso as condições epidemiológicas permitam.

2.6. O Programa terá duração de **18 (dezoito) meses**, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo Anexo I deste Edital.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. São ofertadas, no total, **40 (quarenta) vagas**, das quais:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas serão destinadas à Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de *Software*, e;
- b) 15 (quinze) vagas serão destinadas à Área de Concentração 2 - *Business Intelligence* e *Analytics*.

3.2. Fica reservado o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das vagas dispostas no item 3.1 deste

Edital a pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.3. Na hipótese de as vagas reservadas a pessoas com deficiência não serem preenchidas pelo seu respectivo público-alvo, estas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.

3.4. Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

4.1. A solicitação de inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **25 de agosto e 7 de setembro de 2021**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1. A solicitação de inscrição é gratuita.

4.3. O candidato deverá solicitar inscrição e enviar documentos exclusivamente via Internet, mediante o preenchimento integral de formulário eletrônico acessível através do endereço <https://forms.gle/7jFcK9S7pXhur8mr9>, de acordo com as instruções nele constantes.

4.3.1. O preenchimento do formulário eletrônico mencionado no item 4.3 deste Edital requer autenticação em serviço do Google, em razão da exigência de envio de arquivos via formulário eletrônico.

4.3.2. A documentação a ser anexada, exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), inclui:

a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, sendo aceitos:

I - Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;
  - VI - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.
- b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;
  - c) Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, e;
  - d) Laudo médico original e atualizado atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além de constar o nome e documento de identificação do candidato, a assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, quem deverá declarar expressamente que o candidato é pessoa com deficiência.

4.3.3. Não será permitido o envio de documentos após o término do prazo de solicitação de inscrições estabelecido no cronograma constante no Anexo I ou enviados por outro meio que não seja o especificado no item 4.3 deste Edital.

4.3.4. Caso o candidato ainda não possua, no momento de sua solicitação de inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, este poderá anexar declaração emitida por instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso.

4.4. Todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de inscrição são de sua inteira responsabilidade e serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

4.5. O candidato que efetivar mais de 1 (uma) solicitação de inscrição terá somente a última solicitação considerada válida.

4.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

4.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.

4.8. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo consiste em duas etapas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório, e;
- b) Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá da verificação dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 4.3.2 deste Edital.

5.2.1. Será indeferida a inscrição de candidato sem a documentação requerida no item 4.3.2 deste Edital

ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

5.2. A Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos tem por objetivo geral avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

5.2.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha dentre as quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no Anexo II do presente Edital.

5.2.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

## **6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

6.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será realizada em formato eletrônico, única e exclusivamente utilizando o sistema Multiprova da UFRN, acessível através do endereço <https://multiprova.ufrn.br/>.

6.1.1. Para acessar o sistema Multiprova, o candidato deverá utilizar dispositivo com acesso à Internet, não sendo necessário utilizar qualquer outro tipo de programa ou aplicativo que não seja um navegador Web (*browser*).

6.1.2. A infraestrutura necessária para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos será de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato.

6.2. A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada **no dia 15 de setembro de 2021**, tendo duração máxima de **2 (duas) horas**.

6.2.1. O acesso ao sistema Multiprova ocorrerá das **08h às 10h no horário oficial de Brasília**, tendo o candidato unicamente essa janela de tempo para concluir a prova.

6.2.2. Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a Prova de Conhecimentos Específicos fora da janela de tempo especificada no item 6.2.1 deste Edital, de modo que, se o candidato iniciar a realização da prova a 1 (uma) hora do final da janela de tempo, este disporá apenas de 1 (uma) hora para concluir a prova.

6.2.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.3. Para ter acesso ao sistema Multiprova, o candidato será inscrito a partir do seu endereço eletrônico utilizado quando da solicitação de inscrição.

6.3.1. Caso o endereço eletrônico cadastrado possua vínculo prévio com a UFRN, a autenticação no sistema Multiprova deve ser feito com as credenciais dos Sistemas Integrados de Gestão da UFRN, a exemplo do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

6.3.2. Caso o endereço eletrônico cadastrado não tenha vínculo prévio com a UFRN, o candidato que tiver a inscrição deferida receberá uma mensagem nesse endereço solicitando a redefinição de sua senha para autenticação no sistema Multiprova.

6.3.3. Um ambiente de simulação do sistema Multiprova será disponibilizado entre os dias ~~9 e 10 de setembro de 2021~~ 11 e 13 de setembro de 2021 para possibilitar ao candidato acessar o sistema com antecedência com vistas a familiarizar-se com a sua utilização e/ou sanar questões relativas a suas credenciais de acesso. – **Retificação feita em 09/09/2021.**

6.3.4. Eventuais problemas técnicos ou dúvidas relativas ao acesso e/ou utilização do sistema Multiprova deverão ser reportados via *e-mail* enviado ao endereço [residenciati-trf5@imd.ufrn.br](mailto:residenciati-trf5@imd.ufrn.br) **até as 12h do dia 14 de setembro de 2021**, não havendo qualquer tipo de suporte técnico após esse prazo.

6.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta utilização do sistema Multiprova e o acesso ao sistema no período determinado no item 6.3 deste Edital, bem como o preenchimento da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.5. Não haverá qualquer tipo de suporte técnico durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.6. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

6.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos ou da utilização incorreta do sistema Multiprova.

6.7.1. Caso ocorra alguma falha durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos que inviabilize a avaliação do candidato, este será desclassificado do processo seletivo devido à impossibilidade de sua avaliação.

6.8. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.

6.9. O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

7.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

7.1.2. A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pelo produto entre o número de acertos obtidos pelo candidato e o valor de cada questão válida.

7.1.3. O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, os demais sendo automaticamente eliminados.

7.4. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota da Prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos

aprovados de acordo com a nota mínima estabelecida no item 7.3 deste Edital.

7.5. Ocorrendo empate na nota da Prova de Conhecimentos Específicos entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
- b) maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.1.1. O candidato poderá obter informações sobre a correção da Prova de Conhecimentos Específicos após a abertura de vista de provas no sistema Multiprova, onde o candidato terá acesso ao seu caderno com respectivas alternativas corretas.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, observando os seguintes procedimentos:

- a) preencher integralmente o requerimento constante no Anexo III deste Edital; e
- b) enviar o requerimento, em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), via *e-mail* ao endereço eletrônico [residenciati-trf5@imd.ufrn.br](mailto:residenciati-trf5@imd.ufrn.br).

8.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 8.2 deste Edital;
- b) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- c) não apresentarem argumentação coerente com o quesito a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;
- e) configurem-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

8.4. O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente, através do endereço de *e-mail* pelo qual a interposição de recurso foi enviada.

8.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

8.6. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com consequente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data definida no Anexo I deste Edital.

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato, no período determinado no Anexo I deste Edital.

10.1.1. O candidato convocado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para dar ciência do recebimento do *e-mail* convocatório.

10.2. O candidato aprovado e classificado para as vagas deverá enviar a seguinte documentação, para fins de matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital:

- a) Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial de:
  - I - documento de identificação dentre os relacionados na alínea *a* do item 4.3.2 deste Edital;
  - II - registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;
  - III - diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, e;
  - IV - comprovatório de quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- b) 1 (uma) foto 3x4 digitalizada, colorida e recente;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e Justiça Federal de seu domicílio, e;
- e) Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal da bolsa de estudos a ser recebida.

10.2.1. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação ainda não ter sido emitido quando da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, poderá ser aceita declaração emitida pela instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual o candidato aprovado esteja ainda vinculado atestando a conclusão da carga horária curricular do curso e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau.

10.2.2. Caso seja feito uso da declaração referida no item 10.2.1 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ter sua matrícula devidamente cancelada e ser desligado do Programa em caso de descumprimento de tal prazo.

10.3. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 10.2 deste Edital, o que implicará na convocação imediata dos próximos candidatos que tenham sido aprovados para além das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4. Em conformidade com a Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 13 de junho de 2013, o candidato com deficiência, caso obtenha nota suficiente à aprovação, poderá ser convocado a se submeter, antes do início das atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, conforme o caso, a avaliação por equipe multidisciplinar quanto à existência e à relevância da deficiência declarada.

10.5. Após o envio da documentação e consequente matrícula, o candidato aprovado tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado como discente de Pós-graduação da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-graduação da UFRN.

10.6. O residente firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.



10.7. O residente firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

10.8. O residente que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

## **11. DA BOLSA DE ESTUDOS**

11.1. O residente receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estudos no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos da Resolução nº 243/2018-CONSEPE/UFRN, de 4 de dezembro de 2018, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 10.6 deste Edital.

11.1.1. A implementação e pagamento da bolsa de estudos é de responsabilidade da FUNPEC.

11.1.2. O residente, quando da implementação de sua bolsa de estudos, fará também jus a seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas contratação ficará a cargo da FUNPEC.

11.1.3. O residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

11.2. A implementação da bolsa de estudos **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza** do residente com a UFRN, com qualquer Seção Judiciária do TRF5 ou com a FUNPEC.

## **12. DA CERTIFICAÇÃO FINAL**

12.1. Os concluintes com aproveitamento no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN receberão o Certificado de Especialização em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este Edital será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.

13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar pedido que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.3.1. O pedido de correção de dados cadastrais deverá ser enviado via *e-mail* ao endereço eletrônico [residenciati-trf5@imd.ufrn.br](mailto:residenciati-trf5@imd.ufrn.br).

13.4. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico [residenciati-trf5@imd.ufrn.br](mailto:residenciati-trf5@imd.ufrn.br).

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse

fim.

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e atualizações referentes ao processo seletivo através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

13.8. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

13.9. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

13.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal-RN, 25 de agosto de 2021.

**Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante**

Coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN - Turma TRF5

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN**  
**TURMA TRF5**

	25/08/2021- 07/09/2021	Período de solicitação de inscrições
<b>Etapa 1</b>	09/09/2021	Resultado da homologação de inscrições solicitadas
	10/09/2021	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 1
	13/09/2021	Resposta a recurso interposto na Etapa 1
<b>Etapa 2</b>	15/09/2021	Realização de Prova de Conhecimentos Específicos
	15/09/2021	Divulgação de gabarito de Prova de Conhecimentos Específicos
	16/09/2021	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 2
	17/09/2021	Resposta a recurso interposto na Etapa 2
	20/09/2021	Divulgação de resultado final
	22-24/09/2021	Período de matrículas
	04/10/2021	Aula Inaugural e início das atividades

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN**  
**TURMA TRF5**

**Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de Software**

1. Programação orientada a objetos na linguagem de programação Java
2. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização, SQL e SGBD PostgreSQL
3. Programação no lado cliente com HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Angular
4. Programação no lado servidor com Java EE e Spring Framework
5. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com as plataformas Android e iOS
6. Padrões de projetos
7. Diagramas da *Unified Modeling Language* (UML)
8. Gerência de configuração com Git

**Área de Concentração 2 - *Business Intelligence e Analytics***

1. Consultas em bancos relacionais (via SQL) e não relacionais
2. Extração, transformação e carga de dados (ETL)
3. *Data warehouse*
4. Modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve
5. Consultas OLAP e *dashboards*
6. Mineração de dados
7. Conceitos de Aprendizado de Máquina
8. Gráficos, análise visual e estatística de dados

